



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

*- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -*

**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício n.º 403/2019-GP**

São Roque, 19 de junho de 2019

Assunto: Requerimento nº 078, de autoria do  
vereador José Luiz da Silva César

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, eis presente cópia da manifestação da direção do Departamento de Educação e Cultura.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

São Roque, 04 de junho de 2019.

Ofício nº. 63/19 – Departamento de Educação e Cultura

Referente: Requerimento nº 78/19 – Câmara Municipal

Em atenção ao solicitado através do requerimento supracitado, informo que:

1. As unidades escolares abaixo relacionadas registram lista de espera por vagas para a faixa etária de 4 a 36 meses (creche):

Unidade Escolar	Número de crianças em idade de creche aguardando vaga
CMEI Profª Adelina Mischiatti Caparelli	40
CMEI Allan Kardec	30
CMEI Amazília Ribeiro Lopes	131
CMEI Benedita Silveira Barbosa de Moraes	12
Creche Dr. Carlos Antonio Salvetti	11
EMEI Dona Reneé Santiago	2
EMEI Donaldo Lopes	4
CMEI Goianã	21
CMEI Prof. Gualberto Rodrigues de Araujo	38
CMEI Profª Iolanda Lima de Oliveira	10
EMEI Profª Ivonne Tagliassachi Godinho	8
CMEI Maria Emília Toschi Maccanini	01
CMEI Profª Niobe Carlassara Fernandes	39
CMEI Profª Níssia Oliveira Bastos	1
CMEI Rosalina Villaça Salvetti	24
CMEI Ruth Montebello Zavarize	47
CMEI São João Novo	46
EMEI São João Novo	2



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza"*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMEI São João Velho	11
---------------------	----

2. O número total de crianças aguardando vaga em creche é de 478.
3. O atendimento integral da demanda por vagas de creche é um desafio para todos os municípios. Cumpre destacar que a Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) prevê atendimento de 50% da população em idade de creche até o final da vigência do Plano e que a Lei 4.442/2015 (Plano Municipal de Educação) prevê o atendimento de 60% da população em idade de creche até o final da vigência do Plano (2025). Tomando por base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, que computam em torno de 1140 nascimentos anuais para o município de São Roque, atualmente nosso município atende 51% da população em idade de creche, ou seja, na faixa etária de 4 a 36 meses. Informo que as ações para atendimento da demanda reprimida (listas de espera por vagas) são: construção de duas unidades de creche, sendo uma no Jardim São José com 150 vagas (convênio com o FDE Governo Estadual) e uma no Jardim Santa Vitória, Bairro Campininha, com 94 vagas para atendimento em período integral ou 188 para atendimento em período parcial (recursos municipais); ampliação de uma sala de aula na CMEI Niobe C. Fernandes- Bairro Cambará (18 vagas), duas salas na CMEI Prof. Gualberto R de Araújo – Bairro Carmo (36 vagas), uma sala na EMEI Profª Marlene F. Barbosa- Vila Amaral (20 vagas).
4. A Lei 9394/1996, em seu artigo 77 § 1º, traz a possibilidade de que recursos públicos sejam dirigidos para escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas para atendimento de alunos da educação básica quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, porém, o Poder Público é obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local. Lei 13.019/2014 regulamentou as parcerias do Poder Público com Organizações da Sociedade Civil através de Termos de Colaboração e Termos de Fomento que, obrigatoriamente, devem seguir os trâmites dispostos na citada lei. Atualmente, a Prefeitura



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza"*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Municipal conta com Termo de Colaboração com a Obra Assistencial São Roque para o serviço de creche em duas unidades (Creche Amazília Ribeiro Lopes e Creche Abrigo Saboó).

Sem mais, atenciosamente.

Leodir Francisco Ribeiro

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Exmo. Senhor  
Prefeito Cláudio José de Góes